



Estado de Santa Catarina

Nº 001531

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.599/2002

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003

NARCIZO VILSO ZAFFONATO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2003, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 3.847.559,20 (Três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)

§ 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal, Estima a Receita em R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 3.135.000,00 (Três milhões e cento e trinta e cinco mil reais)

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Estima a Receita em R\$ 205.220,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos e vinte reais) e Fixa a Despesa em R\$ 610.220,00 (Seiscentos e dez mil e duzentos e vinte reais)

§ 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, Estima a Receita em R\$ 42.179,40 (Quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 86.179,40 (Oitenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)

§ 4º - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município, Estima a Receita em R\$ 159,80 (Cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 16.159,80 (Dezesseis mil e cento e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-----------------------------|-----|--------------|
| - Receita Tributária | R\$ | 227.500,00 |
| - Receita Patrimonial | R\$ | 20.000,00 |
| - Receita de Serviços | R\$ | 32.000,00 |
| - Transferências Correntes | R\$ | 3.230.000,00 |
| - Outras Receitas Correntes | R\$ | 65.500,00 |



Estado de Santa Catarina

Nº 001532

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.599/2002

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---------------------|------------|---------------------|
| - Alienação de Bens | R\$ | 25.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 3.600.000,00 |

ART. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|--|------------|---------------------|
| - Câmara Municipal | R\$ | 96.000,00 |
| - Gabinete do Prefeito | R\$ | 99.000,00 |
| - Secretaria de Administração e Fazenda | R\$ | 430.800,00 |
| - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Lazer | R\$ | 1.169.500,00 |
| - Secretaria Mun. Da Saúde e Bem Estar | R\$ | 65.200,00 |
| - Secretaria Mun. De Desenvolvimento | R\$ | 1.217.500,00 |
| - Reserva de Contingência | R\$ | 57.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 3.135.000,00 |

ART. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|----------------------------|------------|-------------------|
| - Receita Tributária | R\$ | 3.400,00 |
| - Receita Patrimonial | R\$ | 1.839,20 |
| - Transferências Correntes | R\$ | 199.980,80 |
| TOTAL | R\$ | 205.220,00 |

ART. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|----------------------------|------------|-------------------|
| - Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 610.220,00 |
| TOTAL | R\$ | 610.220,00 |

ART. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

f



Estado de Santa Catarina

Nº 001534

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.599/2002

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|----------------------------|-----|-----------|
| - Receita Patrimonial | R\$ | 1.000,00 |
| - Transferências Correntes | R\$ | 41.179,40 |

TOTAL R\$ 42.179,40

ART. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|---|------------|------------------|
| - Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 86.179,40 |
| TOTAL | R\$ | 86.179,40 |

ART. 8º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-----------------------|------------|---------------|
| - Receita Patrimonial | R\$ | 159,80 |
| TOTAL | R\$ | 159,80 |

ART. 9º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | | |
|---|------------|------------------|
| - Fundo Municipal da Infância e Adolescente | R\$ | 16.159,80 |
| TOTAL | R\$ | 16.159,80 |

ART. 10º Conforme art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2003.

ART. 11º Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 57.000,00, estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para suprir dotações orçamentárias insuficientes.



Estado de Santa Catarina

Nº 001535

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.599/2002

ART. 12º Os recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

ART. 13º O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade através de Decreto, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.

ART. 14º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício, se houver, para Suplementação de Dotações Orçamentárias através de Decreto.

ART. 15º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
23 de dezembro de 2002.
51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.**

**NARCISO VILSO ZAFFONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda**